



## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022

### ORDEM DE TRABALHOS

1. Consulta pública do pedido de TUPEM para utilização de uma área do espaço marítimo nacional para o desenvolvimento de um projeto-piloto com a instalação de um complexo recifal com cerca de 10.000 m<sup>2</sup>, ao longo da batimétrica dos 30 metros, na área marítima ao largo da Comporta, no município de Grândola – Objeção à atribuição de TUPEM

#### **(Presidente)**

A Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos publicitou o Edital n.º PT2022OEDT004048101, de 21 de julho de 2022, referente a um **pedido da empresa Blue Oasis Technology, Lda de atribuição de Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo** Nacional (TUPEM) para o desenvolvimento de um projeto-piloto para instalação de um complexo recifal com cerca de 10.000m<sup>2</sup>, ao longo da batimétrica dos 30 metros, na área marítima ao largo da Comporta, no município de Grândola.

O suprarreferido edital determina igualmente a **abertura de um período de consulta pública do pedido, pelo prazo de quinze dias úteis, entre o os dias 2 e 23 de agosto.**

Considerando que:

- a área proposta para a instalação de um complexo recifal com cerca de 10.000m<sup>2</sup>, ao longo da batimétrica dos 30 metros, que se pode estender a 52km<sup>2</sup> na área marítima ao largo da Comporta a localizar em mar aberto, é uma área onde laboram diversas embarcações da frota local e costeira Sesimbrense, com artes de covos, redes e cerco;
- no cenário de deferimento do pedido do requerente e emissão do respetivo Título de Atividade Aquícola (TAA), a frota Sesimbrense será uma vez mais seriamente prejudicada, uma vez que com a aprovação, publicação e implementação do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA), todas as embarcações acima dos 7 metros de comprimento estão impedidas de laborar dentro do Parque Marinho Luiz Saldanha, estando estas embarcações de pesca apenas autorizadas a operar nos seus limites;
- qualquer instalação ou exploração de culturas na área de atuação da frota sesimbrense que imponha ainda mais limites, constitui um constrangimento sério à sua atividade, com repercussões económicas e sociais graves para o sector da pesca local, que não podem ser ignoradas;
- a atividade que se pretende desenvolver ao largo da Comporta não pode colocar em causa a sobrevivência de um sector que tem raízes profundas na comunidade local e é um dos seus pilares identitários;
- a opinião da comunidade piscatória e das empresas que laboram a montante e a jusante;

#### **► É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **manifestar a sua solidariedade com o movimento associativo que representa o setor da pesca;**
- **nos termos do disposto no art.º 61.º n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 28/2015, de 12 de março, na sua redação atual, se pronunciar contra a atribuição de Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional lançado com o EDITAL PT2022OEDT004048101, de 21 de julho de 2022.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



2. Acordo de transferência para o Município de Sesimbra de competências de gestão do imóvel integrado no domínio privado do Estado Português com a denominação comum “Casa do Infantado”, ao abrigo do art.º 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 novembro – minuta – aprovação – envio à Assembleia Municipal  
**(Presidente)**

**Por Auto de Cessão de 22 de maio de 1984, o Estado cedeu ao então Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, atual Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF), a título precário, os terrenos do domínio privado do Estado circundantes da Lagoa de Albufeira, tendo o cessionário comprometido a promover, em articulação com o Município de Sesimbra, a elaboração de um projeto para um polo de recreio e apoio às atividades de lazer das populações que afluem à Lagoa de Albufeira.**

**Os referidos terrenos correspondem os seguintes prédios inscritos na matriz predial rústica, da Secção I:**

Art.º da matriz predial rústica	Área (ha)
N.º 37	9,65
N.º 38	2,29
N.º 39	27,4

**Desde então, os territórios em causa e áreas envolventes foram incluídos na Rede Natura 2000 (Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual), através da delimitação, ao abrigo da Diretiva Habitats, do Sítio Fernão Ferro/Lagoa de Albufeira (PTCON 0054), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho, e da Zona de Proteção Especial Lagoa Pequena (PTZPE0049), criada pelo Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro.**

**A Lagoa de Albufeira está desde 1996 também classificada como Sítio Ramsar da Lista de Zonas Húmidas de Importância Internacional, da Convenção de Ramsar, ratificada por Portugal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 101/80, de 9 de outubro, na sequência da realização da 6ª Conferência das Partes Contratantes (COP), em Brisbane (Austrália).**

**A Câmara Municipal e o ICNF têm desenvolvido desde 2006 um trabalho em conjunto que se tem revelado extremamente profícuo, no sentido de proteger, conservar e valorizar a área da ZPE Lagoa Pequena. Existe atualmente um protocolo entre a autarquia e o Instituto que abrange os prédios inscritos na matriz predial rústica sob os n.ºs 38 e 39, da secção I.**

No entanto, recaem sobre o território abrangido pelo prédio n.º 37 (vide Figura 1) várias questões problemáticas que têm contribuído para a degradação do local, apesar dos esforços da autarquia na última década junto das diversas entidades da administração central, nomeadamente do próprio ICNF, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).



*Figura 1 - Extrato do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica - Direção-Geral do Território*

**As ocupações abusivas deste território e o estado de abandono a que este tem sido votado por parte da tutela e são fatores que impactam forte e negativamente na qualidade da paisagem e do ambiente e impossibilitam o ordenamento dos usos e a requalificação de uma área de localização privilegiada. A situação agrava-se a cada época estival, com a intensa procura da Lagoa de Albufeira para recreio, lazer, atividades náuticas e prática balnear.**

Na década de 90 do século passado, o ICNF construiu um conjunto de abrigos para apoio aos pescadores que exerciam a sua atividade na Lagoa de Albufeira. Desde início de 2003 que estas construções estão sem qualquer gestão ou cuidado por parte desse Instituto. Os atuais ocupantes destes abrigos, para além de não pagarem qualquer valor pelo seu uso, não têm qualquer atividade profissional legítima relacionada com o plano de água, excetuando alguns viveiristas, embora também estes não sejam detentores de contratos em seu nome.



As áreas dunares e florestais são intensamente utilizadas sem qualquer ordenamento, sujeitos a elevados riscos de higiene e segurança, agravados pela circulação de veículos motorizados “todo-o-terreno”, acampamentos, entre outras situações ilegais.

O Programa da Orla Costeira Alcobaça Cabo Espichel (POC-ACE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril, tem como diretriz no domínio da Proteção e Conservação do Património Natural e Paisagístico, que a Administração na sua atuação ao nível da proteção dos sistemas biofísicos costeiros no âmbito do planeamento e do ordenamento do território, deve promover a criação de uma área protegida local na lagoa de Albufeira [NG3 alínea s].

A Câmara Municipal de Sesimbra deliberou em 2011 e em 2019 sobre a intenção de criar a Área Protegida de Âmbito Local da Lagoa de Albufeira, na tipologia de Reserva Natural, ao abrigo do Regime Jurídico e Conservação da Natureza e Biodiversidade. Esta futura área protegida pretende abranger toda a margem sul da Lagoa e Albufeira e terrenos alagadiços a montante, num território que compreende apenas Domínio Público, Domínio Privado do Estado e Domínio Público Hídrico associado ao sistema lagunar.

No âmbito da requalificação do lado sul da Lagoa de Albufeira a autarquia já efetuou intervenções significativas, de que são exemplos a infraestruturização (água, saneamento, iluminação pública), a beneficiação do acesso viário, o estacionamento ao longo da via pública, a criação de acessos à praia e zona balnear e a requalificação da rampa de acesso ao plano de água para embarcações.

No entanto, por forma a dar continuidade a esta requalificação e possibilitar uma eficaz gestão da futura Área Protegida, pela importância que tem no ordenamento, proteção e valorização ambiental e paisagística de toda a área, em novembro de 2021, a Câmara Municipal de Sesimbra manifestou à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) interesse em gerir o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 37, da secção I.

Seguidamente, foram remetidas pela Câmara Municipal de Sesimbra, ao abrigo do art.º 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e de acordo com o ponto 2.2.2. do “Guia de procedimento para a Transferência de Competências de Gestão do Património Público sem Utilização para os Municípios”, da DGTF, os documentos instrutórios do processo da comunicação prévia relativa à transferência de competências de gestão do imóvel, com a denominação comum “Casa do Infante”.

No passado dia 17 de agosto de 2022, a DGTF comunica que as propostas de alteração ao articulado do acordo, que concretiza a transferência de competências da gestão do património imobiliário público, propostas pela autarquia foram aceites, remetendo a respetiva minuta de acordo alterada para aprovação.

Em face ao exposto, e considerando que:

- A. O Município, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições no domínio do património;
- B. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, proposta de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado (...).”;
- C. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado (...).”;

► É proposto que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo das normas supracitadas, delibere o seguinte:

- Aprovar o Acordo de transferência para o Município de Sesimbra de competências de gestão do imóvel integrado no domínio privado do Estado Português com a denominação comum “Casa do Infante”, ao abrigo do art.º 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 novembro, nos termos da Minuta do Acordo, em anexo e que faz parte integrante da presente deliberação, a celebrar com o Estado Português;

- Submeter à Assembleia Municipal a autorização da celebração do referido acordo entre o Estado Português e o Município de Sesimbra de transferência de competências de gestão do imóvel integrado no domínio privado do Estado Português com a denominação comum “Casa do Infante”.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



3. Escola a Tempo Inteiro – dinamização da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico – celebração de protocolos tripartidos de colaboração entre o Município de Sesimbra, as Associações de Pais e Encarregados de Educação das Escolas Básicas (Escola Básica Aldeia do Meco, Escola Básica Sesimbra e Escola Básica Pinhal do General) e respetivos Agrupamentos de Escolas – minuta – aprovação

**(Presidente - Pelouro de Educação)**

**No âmbito da transferência de competências**, operada pelo DL n.º 21/2019, e consequentes reuniões **no âmbito da Escola a Tempo Inteiro**, em presença da Sra. Vice-Presidente, elementos da Divisão de Educação e Divisão de Assuntos Jurídicos, Direções de Agrupamento e Associações de Pais e Encarregados de Educação das Escolas Básicas da rede pública do concelho de Sesimbra, **vieram as Associações de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Aldeia do Meco, Escola Básica de Sesimbra e Escola Básica do Pinhal do General, manifestar a sua intenção em dar continuidade à promoção e dinamização da CAF, mantendo-se estas atividades sob sua tutela e responsabilidade, não tendo existido oposição por parte do Município bem como dos respetivos Agrupamentos de Escolas, uma vez que esta componente tem vindo a ser dinamizada nos últimos anos pelas referidas Associações de Pais, com evidência de boas práticas, e traduzida numa relação de confiança entre as partes.**

Considerando que:

- a) Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação;
- b) Para a prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e deliberar no domínio da ação social escolar;
- c) Compete às câmaras municipais desenvolver a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, incluindo, promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, nomeadamente, através da Componente de Apoio à Família, destinada a assegurar o acompanhamento de alunos do 1.º ciclo do ensino básico;
- d) **Relativamente ao Município de Sesimbra, a transferência de competências no domínio da educação operou apenas em 31 de março do corrente ano;**
- e) O artigo 34.º do mencionado Decreto-Lei estipula que “o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º. 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, é estabelecido em diploma próprio”;
- f) O artigo 41.º, do mesmo Decreto-Lei prevê que “as regras a observar na organização e funcionamento (...) da componente de apoio à família (...), são estabelecidas em diploma próprio, que institui o respetivo regime específico”;
- g) Decorre dos artigos 73.º e 74.º ainda daquele decreto-lei, respetivamente, que, até ao início de vigência do diploma previsto no artigo 34.º e, ao início da vigência do decreto-lei previsto no artigo 41.º, mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável à ação social escolar bem como toda a legislação e regulamentação aplicável, entre outras, à componente de apoio à família, em tudo o que não for contrário ao previsto naquele decreto-lei;



h) Não foi ainda publicado o quadro legal de regulamentação das competências transferidas para os Municípios pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e, no domínio da Educação, concretizadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a que se referem as normas acima citadas;

i) Ao longo dos anos, as Associações de Pais e Encarregados de Educação, com enquadramento legal na Portaria nº. 644-A/2015, de 24 de agosto, foram entidades promotoras de algumas das atividades agora transferidas para a competência dos Municípios;

**j) O envolvimento das Associações de Pais e Encarregados de Educação dentro da comunidade escolar deve ser valorizado e promovido. Importa, por isso, reconhecer o trabalho desenvolvido e aproveitar a experiência e o know how por elas adquirido nesse percurso;**

**k) Face às exigências atuais do mundo laboral, a existência deste tipo de respostas é fundamental no combate à exclusão e ao abandono escolar precoce, contribuindo através do envolvimento das famílias, das escolas e do Município, na construção de um futuro melhor para as crianças envolvidas;**

l) A estabilidade do processo educativo resultante das sinergias estabelecidas entre toda a comunidade educativa, designadamente, associações de pais e encarregados de educação, os agrupamentos de escolas e o Município visando o apoio às famílias e às crianças, trabalhando em estreita cooperação, constitui um sólido pilar para a formação e o desenvolvimento equilibrado das crianças, com vista à sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário;

**m) As parcerias devem ser formalizadas, nomeadamente, através da celebração de protocolos de colaboração;**

**n) A necessidade de a Componente de Apoio à Família ser implementada no dia 1 de setembro de 2022 na Escola Básica Aldeia do Meco, Escola Básica Sesimbra e Escola Básica Pinhal do General;**

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo das normas supracitadas, delibere aprovar a minuta de protocolos de colaboração em causa, a celebrar entre o Município de Sesimbra, as Associações de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Aldeia do Meco, Escola Básica Sesimbra e Escola Básica Pinhal do General, e respetivos Agrupamentos de Escolas, no âmbito da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**





4. Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde – serviço de limpeza – subsídio eventual de carácter excecional  
**(Presidente - Pelouro de Educação)**

Considerando que:

- **No dia 1 de abril do corrente ano, foram assumidas pelo município as competências** previstas no DL 21/2019, de 30 de janeiro;
- Na véspera, dia 31 de março foi publicada a lista nominativa, homologada, dos trabalhadores com vínculo a transitar para o mapa de pessoal dos municípios;
- A mesma carecia de correção e atualização, situação que ainda não ocorreu;
- Por via da celebração do contrato de delegação de competências entre o município de Sesimbra e o Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, doravante designado de “contrato de delegação”, com produção de efeitos a 1 de abril de 2022, a área de fornecimentos e serviços externos foi delegada no Sr. Diretor de Agrupamento, Prof. Luís Pacheco (ponto 1 e alínea c do ponto 2 da clausula 1ª), nomeadamente no que respeita à competência para contratação de serviços necessários das instalações escolares, nomeadamente de limpeza (ponto 1 da cláusula 8ª);
- Em reunião da Comissão de Acompanhamento e Monitorização para a concretização da transferência de competências na área da educação, realizada a 27 abril 2022, foi manifestada pelo Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, preocupação quanto ao serviço de limpeza e à necessidade de se proceder à contratação de trabalhadores para substituição no seu agrupamento (vide pág. 3 e 6 da ata da reunião de 27/04/2022 da Comissão de Acompanhamento e Monitorização), em virtude de existirem assistentes operacionais ausentes do serviço por faltas e o agrupamento não dispor de bolsa de recrutamento para substituição destas trabalhadoras;
- Na referida reunião foi considerado pelo Sr. Delegado Regional Dr. Bruno Santos e pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra a possibilidade de se contratualizar o referido serviço (vide pág. 6 da ata);
- **Foi apresentada proposta de orçamento para contratualização de serviços de limpeza pelo Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, tendo posteriormente sido remetido à Autarquia um contrato de prestação de serviços celebrado a 16 de maio do corrente, com a vigência até 30/06/2022, pelo valor de 3.250€ mensais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (MGD 17634 de 25/05/2022);**

Em face do exposto, não obstante o estipulado no ponto 6 da cláusula 9.ª do suprarreferido “contrato de delegação” e nos termos do ponto 5 da mesma cláusula,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuir um subsídio eventual ao Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, com carácter único e excecional, no valor de 6.091,43€.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



5. Festas em Honra de Nossa Senhora D' El Cármem'2022 – comissão de festas – subsídio eventual

**(Presidente - Pelouro de Cultura)**

Atenta às manifestações da cultura popular a autarquia, tem providenciado o seu apoio aos Festejos em Honra de Nossa Senhora D'El Carmen, que no corrente ano **irão ter lugar de 19 a 21 de agosto**. O culto a Nossa Senhora d'El Carmen, conhecido desde o século XVI, foi, desde há muito, acarinhado pelos habitantes da Aldeia de Pedreiras. Esta manifestação religiosa é, de acordo com a tradição, complementada com um arraial popular, e assinala-se por uma afluência significativa, graças ao empenho e dedicação da respetiva Comissão de Festas.

Assim, com o objetivo de apoiar esta tradição local,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuição de um subsídio eventual no valor de 3 000,00 €, à Comissão de Festas de Nossa Senhora d'El Cármem, como forma de atenuar as despesas inerentes a toda a organização, promovendo, assim, a sua continuidade.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

6. Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz'2022 – comissão de festas – subsídio eventual

**(Presidente - Pelouro de Cultura)**

Realizando-se de **9 a 11 de setembro**, as tradicionais Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz, têm conhecido, nos últimos anos, um dinamismo redobrado, graças ao esforço e dedicação dos seus organizadores, que têm vindo a dar continuidade à tradição.

Sempre atenta a estas manifestações, a autarquia acarinha com grande empenho a sua realização, prestando assim todos os apoios logísticos e financeiros possíveis.

No presente ano a Associação Motoclube de Sesimbra, tomou em mão a realização deste evento em parceria com a autarquia, dando assim continuidade à tradição.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuição de um subsídio eventual no valor de 3.000,00€, Associação Motoclube de Sesimbra de forma a minorar todos os cargos inerentes à organização.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



7. Carnaval de Verão'2022 – escolas de samba e grupos de axé – 2.ª tranche – subsídios eventuais  
**(Presidente - Pelouro de Cultura)**

Sendo o turismo uma atividade económica cada vez mais expressiva no Concelho de Sesimbra, é papel da Animação Cultural contribuir para que existam aliciantes acrescidos para que os visitantes acorram à Vila.

O Carnaval de Verão que surgiu como uma tentativa de rentabilizar o investimento anual efetuado pela autarquia e pelas associações, criando um novo momento de animação pleno de atratividade turística, dentro do espírito da Animação de Verão que de Junho a Setembro preenche o calendário cultural de Sesimbra. Salientamos que ao longo dos últimos anos o Carnaval de Verão tem vindo a ganhar uma dimensão cada vez maior, não só pela inclusão de iniciativas como as do Mega Samba mas, sobretudo, pelo claro aumento de adesão do público.

Sempre sensível às necessidades do movimento associativo, e tentando estimular a já longa parceria com Escolas e Grupos de Samba, a autarquia pretende contribuir para a sustentabilidade desta iniciativa através de apoio logístico e de uma contribuição monetária, que até 2019 era no valor de €700,00.

Face ao pedido para que o percurso fosse integralmente vedado por baias, chegou-se a um acordo com as associações no sentido de se diminuir o subsídio habitual em €75,00, a cada um dos participantes, para que a Autarquia tivesse disponibilidade financeira para o aluguer destes equipamentos. Assim ficou estipulado que no presente ano seria atribuído um subsídio eventual no montante global de 625,00 euros, além dos apoios logísticos tais como aluguer de baias, transportes, pagamentos de SPA e IGAC, entre outros.

O subsídio seria atribuído do seguinte modo:

- Em junho foram atribuídos €325,00 a cada uma das escolas de samba e grupos antes do carnaval de Verão (atribuído em Reunião de Câmara, no passado dia 14 de Junho).

- Posteriormente ao desfile seriam atribuídos os restantes €300,00 referentes à realização do Desfile.

Em anexo à presente proposta, juntam-se a metodologia de implementação, que inclui os aspetos organizativos essenciais e os critérios de atribuição de subsídios e penalizações.

Não se verificando atrasos, nem penalizações e, uma vez que não houve condições para efetuar o aluguer de baias,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuição de um subsídio no valor de 375,00 € referente à 2.ª tranche a cada uma das seguintes associações participantes:**

- Grupo Recreativo Escola de Samba Bota
- ACRUTZ Escola de Samba Saltaricos do Castelo
- Grupo Recreativo Escola de Samba Corvo de Prata
- Grupo Recreativo Escola de Samba Batuque do Conde
- Grupo Recreativo Escola de Samba Trepa no Coqueiro
- Grupo Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Zimbra
- Associação Bigodes de Rato
- Tripa Associação

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

### **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: **Aprovada, por unanimidade.**